REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 332/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 27 de setembro como o "Dia Municipal do Turismólogo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 27 de setembro como o Dia Municipal do Turismólogo, devendo ser comemorado na referia data, a cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca